

**LEI Nº 891, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

**FICA INCLUÍDO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE A FESTA DENOMINADA “SAGRADA FAMÍLIA”, REALIZADA NA COMUNIDADE “DO SÍTIO LAJEDO GRANDE”, NO DIA 29 DE DEZEMBRO, ANUALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município de Chã Grande, FAÇO SABER que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica incluído no calendário de eventos do Município de Chã Grande a festa denominada “Sagrada Família”, realizada na comunidade “do Sítio Lajedo Grande”, no dia 29 de dezembro, anualmente, e dá outras providências.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada nos orçamentos correntes, suplementas se necessário, nos moldes da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

**SANDRO CORRÊA DOS SANTOS**  
Prefeito

20-12-1963

20-12-1983